**SUPLEMENTO DA 2ª EMISSÃO DE COTAS DO**
**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII SIA CORPORATE**

Suplemento ao regulamento do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII SIA CORPORATE** (respectivamente, "Suplemento", "Regulamento" e "Fundo"), referente à 2ª emissão de cotas do Fundo ("2ª Emissão" e "Cotas", respectivamente), realizada nos termos do Regulamento, as quais possuirão as seguintes características:

Termos e condições definidos no Regulamento terão o mesmo significado ali atribuído quando utilizados neste Suplemento.

Este documento é complementar ao Regulamento, pelo que é imprescindível sua leitura em conjunto com o Regulamento do qual ele faz parte.

As Cotas do Fundo possuem direitos políticos, econômicos e patrimoniais, taxas, despesas e prazo de duração iguais.

1. Quantidade de Cotas: Considerando o preço inicial de integralização, serão emitidas, no mínimo, 146.218 (cento e quarenta e seis mil duzentas e dezoito) Cotas e, no máximo, 779.830 (setecentas e setenta e nove mil e oitocentas e trinta) Cotas de uma única série, as quais deverão ser subscritas até o final do prazo de colocação da Oferta Restrita (conforme definido abaixo), a ser definido no contrato de distribuição ("Prazo de Colocação").

2. Público Alvo das Cotas: Aqueles que se enquadrem na definição de Público Alvo, constante do Regulamento.

3. Valor Total da Oferta Restrita: O valor total da Oferta Restrita é de R$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).

4. Valor Mínimo de Subscrição e Limite Máximo de Subscrição: O valor mínimo de subscrição de Cotas é de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) por investidor. Não haverá limite máximo de subscrição por investidor.

5. Distribuição e Prazo de Colocação: A distribuição de Cotas, ofertadas publicamente com esforços restritos, com dispensa de registro perante a CVM, nos termos da Instrução CVM n.º 476/09 ("Oferta Restrita"), será liderada pelo Administrador, em regime de melhores esforços ("Distribuidor"), podendo este contratar terceiros devidamente habilitados para a prestação de serviços de distribuição das Cotas.

6. Durante o período de distribuição, o Distribuidor acessará até 75 (setenta e cinco) investidores e será permitida a subscrição por até 50 (cinquenta) investidores, nos termos do Artigo 3º da Instrução CVM n.º 476/09. Neste ato, os investidores deverão firmar os respectivos Boletins de Subscrição e os Termos de Adesão ao Regulamento.

7. A critério do Administrador, atingido o patamar mínimo de distribuição de 146.218 (cento e quarenta e seis mil duzentas e dezoito) Cotas, equivalente, na data de emissão a R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), poderá se dar por encerrado o período de distribuição de cotas da 2ª Emissão do Fundo. Observado o disposto acima, caso a totalidade das Cotas da 2ª Emissão não seja subscrita até o final do prazo de colocação, o saldo de Cotas não subscritas poderá ser cancelado sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas.

8. Integralização: As Cotas deverão ser integralizadas, em moeda corrente nacional, de acordo com os procedimentos de liquidação da BM&F BOVESPA, se aplicável, ou por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED. As chamadas para integralização das Cotas serão feitas pelo Administrador.

9. Será admitido o fracionamento de Cotas.

10. Após a realização da oferta das Cotas, o número mínimo e máximo de Cotas emitidas poderá ser alterado em função da variação do valor das Cotas.

11. Valor Nominal Unitário das Cotas na Data de Emissão: O preço unitário de emissão das Cotas será correspondente a R$102,58645906 (cento e dois inteiros e cinquenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e seis centésimos de milionésimos de reais), que é o valor de mercado da quota apurado, conforme Estudo de Viabilidade e Laudo de Avaliação que é o Anexo III à Ata de Assembleia Geral de Cotistas que aprovou a 2ª Emissão.

12. O valor aplicável às integralizações subsequentes será o valor da Cota divulgada no fechamento do dia anterior à respectiva integralização.

13. Negociação das Cotas: As Cotas poderão ser registradas para negociação em mercados organizados ou ser negociadas e transferidas privadamente desde que comunicação prévia ao Administrador do Fundo.

14. Estimativa de Custos da Oferta Restrita, de responsabilidade do Fundo:

| **Custos** | **Custo Total (em R$)** |
|---|---|

| | |
|---|---|
| Assessoria Legal | R$9.500,00 |
| Comissão de Estruturação do Fundo e de Colocação das Cotas[(1)] | 1,25% sobre o valor distribuído, equivalente a no mínimo R$187.500,00 e no máximo R$1.000.000,00 |
| Despesas de Registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos | Até R$1.500,00 |
| Taxa de Registro das cotas na BM&F Bovespa[(1)] | R$11.978,75 |
| Total[(1)]: | Até R$1.022.978,75 |

(1) Assumindo a colocação da totalidade das Cotas objeto da Oferta Restrita.

O Regulamento e o presente Suplemento deverão ser registrados no Serviço de Registro de Títulos e Documentos da Comarca da Cidade de Brasília/DF, cidade sede do Administrador.